



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

06/07/2014

6.2. A condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e nº. 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas (ME/MEI/EPP) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VI – Modelo)

II – Empresas (ME/MEI/EPP) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC nº. 123/06;
- b) Nos termos do art. 5º, da IN RFB Nº 1422/2013, publicada no DOU em 20/12/2013, seção 1, página 38, apresentar a cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VI – Modelo);

6.3 Os documentos relacionados no item 6.2., para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor individual ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.

6.4 A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados no item 6.2 ou item 6.3, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e nº. 147/2014.

6.5 Os documentos anteriormente citados no item 6.2, apresentados no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, deverão ser apresentados obrigatoriamente juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, conforme modelo deste Edital – Anexo VI, para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e nº. 147/2014

6.5.1 O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração onde as cópias estarão disponíveis.

6.6 A empresa que for optante pelo Simples Nacional e deixar de apresentar tal comprovação, a comissão poderá realizar consulta para verificação.

6.7 As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira, a declaração de habilitação devidamente assinada (art. 4º, inc. VII, lei 10.520/02) e, se for o caso, os documentos que comprovem a condição de ME/EPP, sob pena de não participarem do certame ou de não obterem a concessão do tratamento favorecido e diferenciado previsto na LC nº. 123/06.



Estado da Bahia

000072

Prefeitura Municipal de Sobradinho

6.7.1 Na hipótese de inexistir intenção da participação ativa da Licitante na fase de lances, entregando apenas os envelopes com os documentos exigidos e as propostas escritas, sem credenciar representante legal com poderes para oferecer novos preços (lances verbais), estes devem ter a ciência que não poderão ofertar lances, manifestar motivadamente a intenção de recurso ou negociar com o(a) Pregoeiro(a).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, em envelope lacrado, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terá de estar numerada e rubricada em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da licitante, e conter no mínimo o seguinte:

a) Razão Social, endereço completo, número de telefone, fax e C.N.P.J. da licitante, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de a licitante ser a vencedora;

b) Número do Pregão.

c) **Descrição do objeto da presente licitação.** A descrição das características de cada item deverá atender ao disposto no Anexo III (Especificações Técnicas), devendo indicar a marca e/ou fabricante do produto ofertado, à qual ficará vinculada a proposta;

d) **Preço unitário e total em real**, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada.

d.1) Deverão estar incluídos no preço do item ofertado todos os custos do frete, mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

e) **Valor global da proposta.**

f) **Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.**

f.1) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

g) Deve informar o prazo da efetiva execução do objeto do certame e entrega dos produtos a **CONTRATANTE em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, após a emissão da Ordem de Fornecimento.**

h) **Garantia dos produtos:** Prevalecem sobre os produtos licitados, as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo ao Município de Sobradinho/BA os direitos de consumidor final.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000073

h.1) A contratada responderá administrativa, civil e criminalmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação brasileira de regência da matéria, inclusive, a que trata das relações de consumo.

i) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

j) Assinatura do responsável legal da empresa.

7.1.1. A não observância do constante neste item importará a desclassificação da proposta e exclusão da licitante do certame.

7.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município:

- a) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

7.3. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos itens abaixo relativos à habilitação **poderão ser apresentados** em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (art. 32, *caput*, Lei 8.666/93), **desde que perfeitamente legíveis**. Os documentos ficarão retidos no processo.

8.1.1. **Todos os documentos, inclusive as cópias autenticadas devem constar, obrigatoriamente, dentro do envelope devidamente lacrado.**

8.1.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.2.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.2.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2 Os documentos emitidos, via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.



Estado da Bahia

000074

Prefeitura Municipal de Sobradinho

8.2.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será INABILITADA.

8.3 - Para **habilitação** serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.3.1 - Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

8.3.2 – Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, com situação ativa.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil e Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social - INSS** (Certidão Negativa de Débito - CND);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado**, ou do Distrito Federal quando for localidade da sede ou domicílio da empresa;
- e) Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;
- f) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST -Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3.2.1 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e nº. 147/2014.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000075

8.3.2.2 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e nº. 147/2014.

8.3.3 - Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) **certidão negativa de falência ou concordata (recuperação judicial) expedida** pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 31, II – Lei 8.666/93).

a.1 As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas **válidas até 60 dias** a partir da data da expedição.

a.2 **No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial**, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (art. 31, I – Lei 8.666/93);

b.1. Sendo suficiente para a análise da qualificação econômico-financeira apenas **cópias das páginas referentes ao balanço patrimonial, às demonstrações contábeis e aos termos de abertura e de encerramento, autenticadas pela Junta Comercial** (Acórdão TCU nº. 2962/2015-Plenário);

b.2. A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices (índices padronizados pela IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010 – art. 43 e 44):

a) Liquidez Corrente	$LC = \frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$

AC Ativo Circulante	PC Passivo Circulante
RLP Realizável a Longo Prazo	ELP Exigível a Longo Prazo
PL Patrimônio Líquido	AT Ativo Total
ET Exigível Total	

b.2.1. A licitante que apresentar resultado **menor do que 1,00 (um)**, em qualquer um dos índices acima referidos deverá comprovar o **Patrimônio Líquido** correspondente à pelo menos **10% (dez por cento)** do valor do total da contratação, sob pena de inabilitação (Acórdão TCU nº. 8140/2012-Segunda Câmara).

b.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

003073

b.4. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, SÓ SERÁ ACEITO mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o art. 78-A, §1º, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, redação incluída pelo Decreto Federal nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

b.5 Conforme previsão contida no art. 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1422, de 19 de dezembro de 2013: A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) será transmitida anualmente ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira.

b.5.1 Apenas será considerado o período expresso no art. 3º, da IN RFB nº 1422/2013 para aquelas pessoas jurídicas obrigadas a apresentar a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), assim excetuando as previstas no art. 1º, §2º, I, II e III, da referida Instrução, devendo estas seguirem o tanto previsto no Código Civil (art. 1078, inciso I), portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social.

b.5.2 Torna-se exigível os documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior, a partir de 1º de agosto para as pessoas jurídicas enquadradas no subitem b.5, e a partir de 1º de maio as pessoas jurídicas que compõem as exceções citadas no subitem b.5.1. (Acórdão TCU nº. 2293/2018-Plenário).

8.3.4 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (art. 27, V – Lei 8.666/93)

8.3.4.1 – Documentos comprobatórios de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nos subitens 6.1, 6.2 e 8.3.4 têm poderes para tal.

8.3.5 - Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade (fornecimento de bens) pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II – Lei 8.666/93)

a.1) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

a.2) O atestado, deverá conter a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar os prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante;

a.3) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93.

8.4 - Todos os documentos exigidos no item 8.3 deverão constar no envelope de habilitação.

8.5 – O documento relacionado no subitem 8.3.1 (registro comercial, estatuto ou contrato social) não precisará constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 -No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000077

9.2 -Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira a **Declaração de cumprimento das condições de habilitação** - Anexo II, anexo VI – **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, esta caso seja necessário, e **Declaração Única** – anexo VII (**Fora do envelope**) e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

9.3 -Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos Licitantes.

9.4 -A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

9.5 -No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 -As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s).

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

d) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.

e) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/co artigo nº 45, § 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e nº. 147/2014 e pelo Decreto nº. 8.538/2015.

9.7 -A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.8 -Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000078

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.11 -A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12 -Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

9.13 -A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, tendo em vista os preços estimados (orçamento estimado – art. 40, §2º, II, da Lei Federal nº. 8.666/93) pela Administração

9.13.1. Em benefício da eficiência administrativa e a busca da proposta mais vantajosa, tendo em vista o interesse público, o orçamento estimado somente será divulgado após a finalização dos lances verbais (Acórdão TCU nº. 2.080/2012-Plenário e Acórdão TCU nº. 2.150/2015 - Plenário). Nesse caso a publicidade será postergada.

9.14 -Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.15 -A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento (Acórdão TCU nº. 2.150/2015 - Plenário).

9.16 -Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17 -Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarada vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante faxe/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. **A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.**

9.18 -Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.19 -Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até



Estado da Bahia

000079

Prefeitura Municipal de Sobradinho

a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.20 -Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.1.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e/ou e-mail.

10.1.2 - As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, no endereço: **Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48.925-000**, no horário das 08 (oito) às 13 (treze) horas, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer da pregoeira.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - **A adjudicação será feita por item.**

10.7 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO 11.1 –

Os produtos objeto desta contratação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, sendo sua descarga, frete e transporte até o Almoxarifado, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

11.1.1 – A entrega deverá ser mediante prévio agendamento com o Gerente do Almoxarifado, através do telefone (74) 3538-3030, nos horários de 08h00min as 13h00min.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000030

11.2 - A Licitante vencedora obriga-se a prestar o objeto deste Pregão, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III (**Especificações Mínimas do Objeto**) deste Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a realização do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

11.3 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, aqueles produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o consumo.

11.4 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega constante no item 11.3. A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação da execução do objeto.

11.5 - Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

11.6 - A Proponente vencedora obriga-se a executar o objeto deste **PREGÃO**, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III, e demais termos deste Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo em prazo não superior de 12 (doze) horas, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues.

11.7 - Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (**décimo**) dia úteis, do mês subsequente após a efetivo fornecimento dos produtos objeto do presente Edital e respectivo Contrato, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **CONTRATANTE**. O recibo (atesto) comprovante do fornecimento dos produtos deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para a liquidação, devidamente acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

12.2 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pela não execução do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

12.4 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar ao setor financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III - Certidão de Regularidade com o FGTS.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000081

- IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

12.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

13.2 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de **02 (dois) dias úteis** para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e quando conveniente, à celebração do respectivo CONTRATO DE FORNECIMENTO.

14.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o INSS (CND) - Certidão Negativa de Débitos; Prova de regularidade com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; Certidão de Regularidade com o FGTS; Certidão de quitação de Tributos Federais, administrada pela Secretaria da Receita Federal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000082

subitem 14.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4- A **CONTRATADA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento dos produtos objeto desta Licitação.

14.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 -Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços - Anexo VII, a ser firmada entre as licitantes vencedoras e o Município de Sobradinho/BA, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

15.1.1 -O adjudicatário será convocado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação oficial, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VII);

15.1.2 -O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

15.1.3 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 15.1.11, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

15.2 -Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

15.3 -No caso previsto no subitem 15.2, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000083

16.1 -A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.1.1. Deverão os documentos que trata o presente item serem direcionados a respectiva Secretaria, bem como, à licitante que tenha firmado assinado a Ata de Registro de Preços.

17.2 -O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação.

17.3 -O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

18. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000081

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

19. DOS USUÁRIOS DA ARP E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1. **NÃO SERÁ ADMITIDA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO.**

19.2. O órgão gerenciador da ARP será o Município de Sobradinho – CNPJ 16.444.804/0001-10, enquanto será órgão participante (Fundo equivalente a Secretaria Municipal de Saúde, integrante da estrutura do Município, conforme legislação municipal) o seguinte:

a) Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 11.340.977/0001-74.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- g.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I – Multa;
- II- Impedimento de licitar e de contratar;

20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.3. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, caberá a aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a



Estado da Bahia

000035

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;

20.4. Nos casos de inexecução parcial dos fornecimentos ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais;

20.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Sobradinho, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da convocação.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher o Município de Sobradinho, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

20.6. A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de ciência da aplicação multa, para apresentar recurso ao Município de Sobradinho. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a autoridade competente do Município de Sobradinho, que procederá ao seu exame e tomará as providências cabíveis.

20.7. Em caso de relevação da multa, o Município de Sobradinho se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Município.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



Estado da Bahia

000086

Prefeitura Municipal de Sobradinho

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 -As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 -O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Município, site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br> demais meios da imprensa oficial se necessário.

22.3 -Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a celebração do contrato, na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, na Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos -Av. José Balbino de Souza, s/n°, Centro, Sobradinho/BA - (74)3538-3030.

22.4 -Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR** o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

22.5 -A petição devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.6 -Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

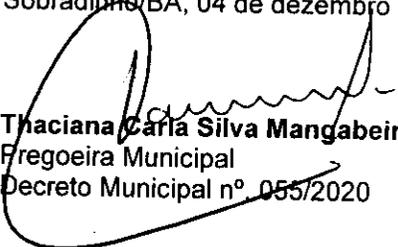
22.7 -Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

22.8 -O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

22.9 -Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia.

22.10 -O edital poderá ser adquirido mediante pagamento da taxa de R\$ 30,00 (trinta) reais, com a apresentação do comprovante de pagamento da guia de recolhimento emitido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, na sala da Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 07hs às 13hs, no edifício na sede da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, sito na Av. José Balbino de Souza, s/n°, Centro, Sobradinho/BA, fone (74) 3538-3030, ou ainda, poderá ser consultado e/ou retirado pelo e-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br e/ou sobradinho.licitacao@gmail.com.

Sobradinho/BA, 04 de dezembro de 2020.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal
Decreto Municipal n° 055/2020



Estado da Bahia

000037

Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO I

Modelo da Procuração

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 171/2020- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 047/2020.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra e/ou Serviços, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

_____ de _____ de 2020.

Nome, Ass. E CNPJ

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



Estado da Bahia

000038

Prefeitura Municipal de Sobradinho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Ref.: **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 009/2018 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 047/2020.**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



Estado da Bahia

000089

Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT
02	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração e com proteção contra agentes biológicos. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA.	UND	1.125

COTA RESERVADA (ME/EPP)

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT
01	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração e com proteção contra agentes biológicos. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA.	UND	250
02	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração e com proteção contra agentes biológicos. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA.	UND	375
03	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, po ambidestra, po uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração e com proteção contra agentes biológicos. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA.	UND	500



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000030

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ào
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
CNPJ 16.444.804/0001-10

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 009/2018 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 047/2020

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do certame em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social:
1.2. - Endereço:
1.3. - C.N.P.J.:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und	Quant	V. Unit R\$	V. Total R\$

O VALOR GLOBAL DA NOSSA PROPOSTA É DE R\$ _____ (_____) – ITENS
___ A ___ DO PP (SRP) Nº. 047/2020.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. _____

6. PRAZO PARA FORNECIMENTO

6.1. _____

7. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

7.1. Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão, endereço residencial.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000091

8- DADOS BANCÁRIOS (de titularidade da proponente para realização de pagamento)

8.1. Agência _____, Conta _____, banco _____

Deverá ser informado informações complementares, caso se faça necessário.

- DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total do fornecimento.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização do Município de Sobradinho.
- c) Comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida pelo Município de Sobradinho.

_____, _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



Estado da Bahia

000092

Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000093

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA
REF. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 047/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2020

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como
microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências superiores.

(Local) _____ de _____ de 2020.

Empresa e assinatura do responsável legal
OBSERVAÇÕES:

- . Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- . Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso e/ou outro documento conforme exigido nos itens 4.9 e 4.10 do Edital.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000091

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 047/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 171/2020

Minuta da Ata de Registro de Preço n.º ____/2020

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor _____, brasileiro, casado, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, residente e domiciliado na _____, e do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, Conta nº _____, Banco _____, Ag. _____, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no Processo Administrativo nº 171/2020- Pregão Presencial (SRP) nº 047/2020, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, CI nº _____, residente à _____, doravante denominada **FORNECEDOR (A)**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecer os produtos, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; Lei Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, quando couber, o Decreto Estadual nº. 9.457, de 14 de junho de 2005, bem como, da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 128/2008 e nº. 147/2014, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº. 106, de 18 de março de 2013, Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976, Lei Federal nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, Lei Federal nº. 6.437, 20 de agosto de 1977, Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, Decreto Federal nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, Resoluções da CMED 02/2004 e 04/2006, Orientação Interpretativa nº. 02/2006 – CMED, RDC 16/2014 – ANVISA/MS, RDC nº. 81/2008 – ANVISA/MS, Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999, e na Portaria ANVISA nº. 802/1998, e demais dispositivos legais e normas complementares que regulamentam a matéria, inclusive a Instrução Câmeral nº. 002/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) que e as demais pertinentes, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

OBJETO – A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto aquisição de Luvas, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19, em conformidade com as especificações e valores descritos abaixo:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Und	Quant	V. Unit R\$	V. Total R\$

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em ____/____/2020.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000095

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – O Município de Sobradinho/BA, não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à **FORNECEDORA** a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Município de Sobradinho/BA utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato de Fornecimento, o(a) qual deverá ser, respectivamente, retirado(a) e assinado pela **FORNECEDORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia úteis, do mês subsequente após a efetiva execução dos fornecimentos, devidamente comprovada e atestada pelo servidor do Município de Sobradinho/BA responsável. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para liquidação de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; III – Certidão de Regularidade com o FGTS; IV -Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal. V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; VI -Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP \text{ Onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à **FORNECEDORA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Município de Sobradinho/BA promover a necessária negociação junto à **FORNECEDORA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Município de Sobradinho/BA deverá: convocar a **FORNECEDORA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **FORNECEDORA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Sobradinho/BA poderá liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, sem aplicação da



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000036

penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais empresas **FORNECEDORA** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, ao Município de Sobradinho/BA, poderá proceder ao cancelamento do registro do produtos, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a empresa **FORNECEDORA**: 1) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais. 1.1) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer ao Município de Sobradinho/BA ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato. 1.2) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **FORNECEDORA**, do Município de Sobradinho/BA ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato. 1.3) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar ao Município de Sobradinho ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento não sendo ao Município de Sobradinho/BA, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes. 1.4) Permitir que o Município de Sobradinho/BA, sempre que convier, fiscalize o fornecimento objeto desta ATA. 1.5) Prestar esclarecimentos ao Município de Sobradinho/BA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação. 1.6) Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pelo Município de Sobradinho/BA. 1.7) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais. 1.8) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao Município de Sobradinho/BA, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento. 1.9) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **FORNECEDORA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas. 1.10) Entregar os produtos em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário indicados por escrito. 1.11) Proceder à execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Presencial (SRP) n.º 047/2020 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial. 2) À **FORNECEDORA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações. 3) Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **FORNECEDORA**; 4) Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos produtos entregues; 5) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Sobradinho/BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Município de Sobradinho/BA; 6) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Município de Sobradinho/BA; 7) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; 8) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 9) A **FORNECEDORA** deverá ainda manter durante toda a vigência da relação jurídica com o Município de Sobradinho/BA: I - farmacêutico responsável técnico; II - pessoal capacitado; III - instalações e área física adequadas, em quantidade suficiente para o desenvolvimento das atividades de armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos. Assim como a segurança dos produtos quanto a sinistros ou desvios; e, ainda, IV - equipamentos de controle e de registro de temperatura ou umidade, ou qualquer outro dispositivo necessário à boa conservação dos produtos, devidamente calibrados, além de cumprir todas as determinações da Portaria ANVISA nº. 802/1998.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000032

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA OBRIGA-SE A: 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; 3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; 4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.sobradinho.ba.gov.br> e demais meios da imprensa oficial se necessário; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

GERENCIAMENTO DA ATA – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Município de Sobradinho/BA. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, Mat. _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercida pelo Município de Sobradinho/BA.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1) Os produtos objeto desta contratação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, no Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. José Balbino de Souza, SN, Centro – Sobradinho-BA, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar a partir da emissão da ordem de compra, sendo sua descarga, frete e transporte até o Almoxarifado, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante; 1.a) A entrega deverá ser mediante prévio agendamento com o Gerente do Almoxarifado, através do telefone (74) 3538 3030, nos horários de 08h00min as 13h00min. 1.b) Os produtos farmacêuticos registrados e produzidos segundo os requisitos de boas práticas devem chegar ao consumo do público sem que sofram quaisquer alterações de suas propriedades nas etapas da distribuição. 1.c.) A **FORNECEDORA** deverá obrigatoriamente manter as condições adequadas de armazenamento, transporte e movimentação da carga, obedecendo o previsto nas "Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos 2) A Licitante vencedora obriga-se a prestar o objeto desta Ata, em conformidade com as suas respectivas especificações e termos da Proposta Financeira apresentada e Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a realização do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações; 3) A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, aqueles produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados ao uso; 4) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a **FORNECEDORA** entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação da execução do objeto; 5) Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; 6) A **FORNECEDORA** obriga-se a executar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III, e demais termos do Edital (PP SRP nº. 047/2020) e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues; 7) Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; 8) O recebimento se efetivará nos seguintes termos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

CANCELAMENTO DE REGISTRO – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Município de Sobradinho/BA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000000

equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Município de Sobradinho/BA, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) estiver presentes razões de interesse público. A **FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Município de Sobradinho/BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no subitem 13.1; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da **FORNECEDORA**, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Município de Sobradinho/BA em perdas e danos, por I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, <http://www.sobradinho.ba.gov.br> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

FORO - O Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES FINAIS – Ao Município de Sobradinho/BA cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o Processo Administrativo nº. 171/2020- Edital de Pregão Presencial (SRP) nº 047/2020 e a proposta da **FORNECEDORA** para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Município de Sobradinho/BA dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000093

Sobradinho/BA, em de de 220.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
[inserir representante]

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]

FORNECEDORA
TESTEMUNHAS:

1- _____;
Nome:
CPF/MF n.º

2- _____;
Nome:
CPF/MF n.º



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000100

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

CONTRATO Nº ____/2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**
E A EMPRESA _____, CONFORME
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 047/2020.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **LUIZ VICENTE BERTI TORRES SANJUAN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 005.550.575-93, portador da Cédula de Identidade (RG/CIC) nº. 083.21461-53, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Promissão, nº. 20, Vila Santana, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede e funcionamento a _____, nº. _____ – CEP nº. _____ – Município de _____, Estado da _____, neste ato representada por _____, _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado a _____, nº. _____ – CEP nº. _____ – Município de _____, Estado da _____, ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/06, e o resultado do **Processo Administrativo nº. 171/2020, Pregão Presencial (SRP) nº. 047/2020**, com abertura em __/__/2020, homologado em __/__/2020, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.

- Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Luvas, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19.

1.1, em conformidade com os autos do Processo Administrativo nº. 171/2020 e proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO.

2.1 – Os produtos objeto desta contratação deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, sendo sua descarga, frete e transporte até o Almojarifado, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

2.1.1. A entrega deverá ser mediante prévio agendamento com o Gerente do Almojarifado, através do telefone (74) 3538 3030, nos horários de 08h00min as 13h00min.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000101

2.1.2. Os produtos farmacêuticos registrados e produzidos segundo os requisitos de boas práticas devem chegar ao consumo do público sem que sofram quaisquer alterações de suas propriedades nas etapas da distribuição.

2.1.3. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente manter as condições adequadas de armazenamento, transporte e movimentação da carga, obedecendo o previsto nas Boas Práticas de Fabricação e Controle, bem como as indicações especificadas pelo fabricante,

2.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto deste contrato, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste instrumento, termos do edital do PP (SRP) nº. 047/2020 e na proposta financeira apresentada pela **CONTRATADA**, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição de forma "imediate", caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

2.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, aqueles produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital do PP (SRP) nº. 047/2020 e no presente contrato e/ou que não estejam adequados para o consumo.

2.4. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega.

2.4.1. A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação da execução do objeto.

2.5. Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

2.6. Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

2.7 - O(s) fornecimento(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do item entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário estabelecido no Anexo I deste instrumento, em conformidade com a proposta adjudicada da **CONTRATADA**.

3.3 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia úteis, do mês subsequente após a efetivo fornecimento dos produtos objeto do presente Edital e respectivo Contrato, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **CONTRATANTE**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para a liquidação, devidamente acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.



Estado da Bahia

000102

Prefeitura Municipal de Sobradinho

3.6 - A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
- II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- III - Certidão de Regularidade com o FGTS.
- IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.
- V - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- VI - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

3.7 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA- Agência _____ do Banco _____, Conta Corrente nº. _____.**

3.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.9.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:

Secretaria:

Unidade:

Atividade: _____

Elemento de despesa:

Fonte de Recursos:

Nota de Empenho nº. _____

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contada a partir de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



Estado da Bahia

000103

Prefeitura Municipal de Sobradinho

6.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

8.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

8.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato.

8.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.5 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento objeto deste contrato.

8.6 – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.7 – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

8.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

8.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.



Estado da Bahia

000101

Prefeitura Municipal de Sobradinho

8.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.11 - Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, no local, dia e horário indicados por escrito pela **Secretaria Municipal de Saúde**, sendo de total responsabilidade da **CONTRATADA** a observância das normas pertinentes ao armazenamento, locomoção e entrega dos produtos.

8.12 - Proceder à execução dos fornecimentos, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial (SRP) nº 047/2020** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.13 - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos fornecimentos dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.14 - A **CONTRATADA** deverá ainda manter durante toda a vigência do presente contrato:

I - farmacêutico responsável técnico;

II - pessoal capacitado;

III - instalações e área física adequadas, em quantidade suficiente para o desenvolvimento das atividades de armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos. Assim como a segurança dos produtos quanto a sinistros ou desvios; e,

IV - equipamentos de controle e de registro de temperatura ou umidade, ou qualquer outro dispositivo necessário à boa conservação dos produtos, devidamente calibrados, além de cumprir todas as determinações da Portaria ANVISA nº. 802/1998.

8.14.1- A **CONTRATADA** deverá ainda observar e cumprir todas as normas de vigilância sanitária e demais que se façam necessárias para a perfeita execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

9.2 - Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

9.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000-05

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da **CONTRATANTE**, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à **CONTRATADA** direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

b.2 - Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do **CONTRATANTE**;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da **CONTRATADA**;

b.5 - Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega e instalação, sem justa causa, dos produtos;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Sobradinho/BA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Os fornecimentos constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela **CONTRATANTE**, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:



Estado da Bahia

000103

Prefeitura Municipal de Sobradinho

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.4 – O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelo (a) fiscal o(a) senhor(a) _____, por intermédio de _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

13.1 – Este contrato administrativo de que trata esta Lei regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sendo este contrato precedido de licitação na modalidade **Pregão na forma presencial sob o nº ____/2020**, observados os dispositivos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; Lei Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, quando couber, o Decreto Estadual nº. 9.457, de 14 de junho de 2005, bem como, da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 128/2008 e nº. 147/2014, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº. 106, de 18 de março de 2013, **Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976, Lei Federal nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, Decreto Federal nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, Resoluções da CMED 02/2004 e 04/2006, Orientação Interpretativa nº. 02/2006 – CMED, RDC 16/2014 – ANVISA/MS, RDC nº. 81/2008 – ANVISA/MS, Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999, e na Portaria ANVISA nº. 802/1998, Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego NR 23 e NR 07, e demais normas complementares pertinentes.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000107

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Sobradinho/BA, em ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1- _____;
Nome:
CPF/MF nº.
- 2- _____;
Nome:
CPF/MF nº.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

CONTRATO N.º _____/2020

000103

ANEXO I

Item	Especificação	Und	Quant	V. Unit R\$	V. Total R\$	Marca
01						

Sobradinho/BA, ____ de _____ de 2020.

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000109

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX
MINUTA - ORDEM DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 047/2020.
REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/2020

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. ___/20___

Data: ___/___/___

Autorizamos a empresa abaixo qualificada ao fornecimento dos produtos adiante especificados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão Presencial (SRP) Nº. 047/2020 e da Ata de Registro de Preços nº. ___/2020 do referido certame, pelos preços registrados.

Empresa Fornecedora

--

Endereço:

--

CNPJ:	Telefone:	Fax:
-------	-----------	------

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und	Quant	V. Unit R\$	V. Total R\$

Os produtos objeto do presente instrumento deverão ser entregues dentro dos limites do Município de Sobradinho/BA nos endereços e prazos discriminados abaixo, contados em dias estabelecidos pelo órgão gestor a partir do recebimento e assinatura do presente instrumento:

Nº do item	Quantidade	Endereço	Prazo de início da execução
------------	------------	----------	-----------------------------

A entrega deverá ser mediante prévio agendamento com o Gerente do Almoxarifado, através do telefone (74) 3538 3030, nos horários de 08h00min as 13h00min.

A descarga, frete e transporte até o Almoxarifado, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Fornecimento serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Órgão:

Secretaria:

Unidade:

Funcional:

Elemento de despesa:

Fonte:



Estado da Bahia

000110

Prefeitura Municipal de Sobradinho

O Fornecedor acima citado e abaixo assinado concorda e atenderá todos os termos constantes no Pregão Presencial (SRP) nº. 047/2020 e Ata de Registro de Preços nº. ____ 2020.

Sobradinho/BA, em ____ de ____ de 2020

Ordenador de Despesas
Decreto Municipal nº. ____/____

Chefe da Divisão de Compras e
Serviços/DGCBS/SEFAZ/PMS
Decreto Municipal nº. ____/____

Ciente em ____ de ____ de 20__

Nome do representante da Contratada, Razão Social e CNPJ



000111

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RATIFICAÇÃO DE PARECER**

PAD. 170/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2020. Base legal: Art. 24, inc. X, Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** locação do imóvel residencial situado a Quadra S-15, Rua 02, nº 37/1, Vila São Joaquim, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família da Sr^a. **Telma Vieira da Silva**, a qual, de acordo com o parecer social elaborado pelo Assistente Social, o Sr. Manoel Carlos da Silva-CRESS 21353-BA, encontra-se em situação de vulnerabilidade social (Lei Federal nº 8.742/93). **LOCADORA: DÉBORA LIMA DA SILVA**, CPF/MF nº. 010.797.615-35. **Ratificado em:** 27/11/2020. **Valor Global:** R\$ 900,00 (novecentos reais). Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 173/2020

Contrato nº 173/2020. Proc. Adm. nº. 170/2020. Dispensa de Licitação nº 061/2020. LOCATÁRIO: Município de Sobradinho/BA. **LOCADOR: LOCADORA: DÉBORA LIMA DA SILVA**, CPF/MF nº. 010.797.615-35. **ASSINATURA:** 03/12/2020. **OBJETO:** locação do imóvel residencial situado a Quadra S-15, Rua 02, nº 37/1, Vila São Joaquim, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família da Sr^a. **Telma Vieira da Silva**, a qual, de acordo com o parecer social elaborado pelo Assistente Social, o Sr. Manoel Carlos da Silva-CRESS 21353-BA, encontra-se em situação de vulnerabilidade social (Lei Federal nº 8.742/93). **VALOR GLOBAL:** R\$ 900,00 (novecentos reais). **VIGÊNCIA:** até 03/03/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 171/2020. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 047/2020. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para obtenção de registro e eventual aquisição de **Luas**, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19. **Abertura:** 11/12/2020 às 11h00min. **Aquisição do edital através do site:** <http://www.sobradinho.ba.gov.br/> ou através do fone (74) 98843-8456 – **Whatsapp do Setor de Licitações.** Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº. 002/2020 AO CONTRATO Nº. 133/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. **ASSINATURA:** 25/11/2020. **Cláusula primeira – DO OBJETO:** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº **133/2020**, por parte da Administração, visando incluir na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, passando o contrato a ser executado conforme dotação a saber:

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo de Saúde
 2.021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal
 2.024 – Gestão das Ações de Tratamento Fora do Município
 2.025 – Gestão das Ações do Bloco de Atenção Básica
 2.026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica
 2.028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica
 2.076 – Gestão das Ações de outros prog. Fundo a fundo
 2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC
 2.084 – Gestão das Ações de vigilância sanitária
 2.086 – Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo
FONTE: 02/14

UNIDADE: 02.06 – Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 2.085 – Enfretamento da emergência de Saúde - NACIONAL – CORONAVÍRUS (COVID-19)

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
FONTE: 14 / 09

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.013- Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo
FONTE: 01





24H MUNDO

Pacote de ajuda econômica 'não é suficiente', diz Biden

ENTREVISTA O presidente eleito dos Estados Unidos, Joe Biden, disse que o pacote de estímulos de US\$ 900 bilhões, em negociação no Senado americano, "não é suficiente", embora vá ajudar os americanos necessitados durante a pandemia da covid-19. "Isso seria um bom começo. Não é suficiente. É necessário e eles (parlamentares) devem se concentrar nas coisas que são imediatamente necessárias", disse Biden, em entrevista à CNN, a primeira após ter sido eleito presidente do país.

Biden afirmou que o projeto de lei de ajuda econômica deve ser aprovado e que ele terá de pedir recursos novamente quando assumir o cargo. "Eu acho que deveria ser aprovado. Vou ter que pedir mais para fazer as coisas", apontou. Além da crise do coronavírus, Biden elencou a crise econômica, desigualdade racial e as mudanças climáticas como outras três crises que afetam o país.

O presidente eleito acrescentou que já conversou com vários senadores republicanos sobre questões-chave do seu governo e reconheceu que o trabalho de aprovação de projetos e leis "será difícil". "Vai ser difícil. Mas estou confiante de que nas questões que afetam a segurança nacional e a necessidade econômica, a fundamental de manter as pessoas empregadas, de recuperar a economia, há muito espaço para trabalhar", completou.

Sobre a transição com o governo de Donald Trump, que ainda não reconheceu a vitória de Biden, ele afirmou que considera que o atual presidente deveria comparecer à sua posse, em 20 de janeiro, porque mostraria uma transferência pacífica.

Biden reconhece que o atual presidente deveria comparecer à sua posse

Que queda! DESABAMENTO EM ARECIBO



O radiotelescópio gigante do Observatório de Arecibo, em Porto Rico, desativado em agosto, desabou de uma altura de 120 metros na terça-feira, em fato divulgado na sexta-feira, abrindo um buraco na plataforma. **FOTO DE RICARDO ARDUENGO/APP**

França abre investigação contra 76 mesquitas

TERRORISMO A França abriu uma investigação contra 76 mesquitas suspeitas de fomentar o extremismo e o que governo chama de "separatismo islâmico". A operação foi chamada pelo ministro do Interior, Gérard Darmanin, como sem precedentes e, segundo ele, tem

como objetivo combater a ameaça crescente do terrorismo religioso no país. O risco de ataques do tipo ficou evidenciado após a decapitação do professor Samuel Paty, em outubro, nos arredores de Paris, por um jovem de origem chechena, depois que ele mostrou cartões

de aula de Maomé durante uma aula, algo que é considerado ofensa aos muçulmanos. O governo investigará o financiamento das mesquitas e os antecedentes de imãs considerados suspeitos. Darmanin não revelou quais locais de culto seriam inspecionados.

GOVERNO PEDE A COREANOS QUE CANCELEM FESTAS DE FIM DE ANO

COVID-19 O governo da Coreia do Sul pediu que as festas de fim de ano no país fossem canceladas depois de um novo aumento nos casos de coronavírus. A recomendação das autoridades de saúde, e que se evitem grandes encontros a partir de segunda-feira até a primeira semana de 2021. O anúncio aconteceu depois de o país registrar o maior número de novos casos de covid-19 desde fevereiro - quando o país asiático chegou a ser apontado como um dos epicentros da pandemia no mundo.

Apenas na última quinta-feira, a Coreia do Sul teve 629 novos infectados, segundo a Agência de Controle e Prevenção de Doenças (KDCA). A cada quatro casos de coronavírus no país, três foram registrados na capital Seul. Segundo o primeiro ministro sul-coreano Chung Sye-Kyun, a situação no país é crítica e novas medidas de isolamento social podem ser implementadas.

SUÍÇA REJEITA PRESSÃO PARA FECHAR RESORTS DE ESQUI

COVID-19 A Suíça não cederá à pressão internacional para fechar seus resorts de esqui nas festas de fim de ano, como fizeram alguns vizinhos. O ministro da Saúde, Alain Berset, admitiu na quinta-feira, porém, que as taxas de infecção no país continuavam "muito preocupantes".

O governo "deve discutir hoje uma abordagem de 'menor termo' para combater a pandemia. A ideia é manter o país aberto, mas exigir da população responsabilidade no cumprimento de medidas de higiene".

Os vizinhos França, Itália e Alemanha fecharam suas estações de esportes de inverno durante as férias. Já a Áustria permitiu que os resorts reabrissem no Natal. "A Suíça não cede à pressão de outros países", disse Berset, depois de visitar profissionais de saúde na Basileia. Autoridades suíças já registraram mais de 340 mil casos e 4,7 mil mortes por covid.

Polo Salvador
Internacionalmente Verde.

Indústria têxtil de Salvador reconhecida nos mercados nacional e internacional pelas boas práticas sustentáveis. a Polo Salvador acaba de renovar o Selo Verde - categoria Diamante - cancelado pela Organização do Interesse Público (OSCIPI) Ecolmeia, de São Paulo.

Selo Verde
DIAMANTE

www.polo-salvador.com.br | Tel: (71) 3631-0000 | E-mail: atendimento@polo-salvador.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
AVISO DE LICITAÇÃO
PAD nº 1712020 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº: 0472020. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para o lote de registro e eventual aquisição de Livros, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. Abertura: 11/12/2020 às 10h00min. Aquisição do edital através do site: <http://www.salvador.ba.gov.br/transparancia> ou através do fone (71) 98843-8456 - WhatsApp do Setor de Licitação: (71) 98843-8456 - Pregão Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 0042020 - A Prefeitura Municipal de Canapuí, Estado da Bahia, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0012020, torna pública a realização da licitação na modalidade Convite nº 004/2020, do tipo Empresa por preço global, forma de pagamento menor preço, visando a Contratação de serviços de manutenção e conservação de obras de construção de muros e fossos, aplicadas em territórios na escola PNEE FNDE em construção na localidade de Vau Moura, interior do Setor Municipal, contendo especificações constantes no edital e mediante condições estabelecidas no Edital nº 8.006.93 e alterações e substancialmente, no complemento 12/206 e 1472020/4 e anexos de alteração nºs 001 (Modificação) e 02 (Proposta de Preço) será no dia 11/12/2020, às 10h00min, na sala do Opt. de Licitação e Contratos, situado a Rua Honório de Góes, nº 58 - Distrito de Canapuí/BA. O Edital completo está disponível na Sede da Prefeitura e no Portal <http://www.salvador.ba.gov.br/transparancia>. Informações (71) 3687-2112
Canapuí - BA - 04 de dezembro de 2020
Eduardo Santos Neto - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0312020 - A Pregoeira e Equipe de Apoio foram publicamente julgadas, relativamente à Licitação Municipal PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0312020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO DESTINADOS AS AÇÕES DE CUIDADO E COMBATE AO COVID-19, EM ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 1.867 DE 26 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE INCENTIVOS FINANCEIROS AOS MUNICÍPIOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA COMBATE À EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, CONSIDERANDO AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO. Após a análise documental e o pagamento das posturas, declara vencedor do certame as empresas: F. C. COUTINHO EIREL, inscrita no CNPJ sob nº 37.063.292/0001-11, com a Proposta para o Lote 01 no valor de R\$ 15.170,00 (quinze mil, cento e setenta e seis reais), para o Lote 02 no valor de R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais), AQUIS. PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.554.267/0001-34, com a Proposta para o Lote 03 no valor de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais), para o Lote 04 no valor de R\$ 1.254,50 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), para o Lote 05 no valor de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais) e para o Lote 06 no valor de R\$ 100,00 (cem reais), FLASH PRESTACÃO DE SERVIÇOS EIREL, inscrita no CNPJ sob nº 19.458.719/0002-80, com a Proposta para o Lote 04 no valor de R\$ 1.437,50 (um mil, quatrocentos e um reais e cinquenta centavos) e para o Lote 05 no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A. inscrita no CNPJ sob nº 33.475.822/0001-17, com a Proposta para o Lote 07 no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), e CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE SUPLEMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.256.236/0001-15, com a Proposta para o Lote 10 no valor de R\$ 532,95 (quinhentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos). Luis Eduardo Magalhães - Bahia, 03 de Dezembro de 2020. NISSARA SCHLEDER - Pregoeira.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0312020: O Pregão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.886/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, foi concluído com a Lei Federal nº 8.886/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, como resultado do pagamento da Licitação Municipal PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0312020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO DESTINADOS AS AÇÕES DE CUIDADO E COMBATE AO COVID-19, EM ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 1.867 DE 26 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE INCENTIVOS FINANCEIROS AOS MUNICÍPIOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA COMBATE À EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, CONSIDERANDO AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO. Após a análise documental e o pagamento das posturas, declara vencedor do certame as empresas: F. C. COUTINHO EIREL, inscrita no CNPJ sob nº 37.063.292/0001-11, com a Proposta para o Lote 01 no valor de R\$ 15.170,00 (quinze mil, cento e setenta e seis reais), para o Lote 02 no valor de R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais), AQUIS. PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.554.267/0001-34, com a Proposta para o Lote 03 no valor de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais), para o Lote 04 no valor de R\$ 1.254,50 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), para o Lote 05 no valor de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais) e para o Lote 06 no valor de R\$ 100,00 (cem reais), FLASH PRESTACÃO DE SERVIÇOS EIREL, inscrita no CNPJ sob nº 19.458.719/0002-80, com a Proposta para o Lote 04 no valor de R\$ 1.437,50 (um mil, quatrocentos e um reais e cinquenta centavos) e para o Lote 05 no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A. inscrita no CNPJ sob nº 33.475.822/0001-17, com a Proposta para o Lote 07 no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), e CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE SUPLEMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.256.236/0001-15, com a Proposta para o Lote 10 no valor de R\$ 532,95 (quinhentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos). Luis Eduardo Magalhães - Bahia, 03 de Dezembro de 2020. DIZEL OLIVEIRA - Prefeito Municipal.



Licitação Sobradinho <sobradinho.edital@gmail.com>

Cadastro para recebimento de edital

12/12/2020, 11:26

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI <wordpress@www.sobradinho.ba.gov.br>

9 de dezembro de 2020 11:26

Responder a: "MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI" <pregaoeletronico@mdssa.com.br>

Para: "sobradinho.edital" <sobradinho.edital@gmail.com>

Tipo de Edital: Pregão**Número do Edital/Objeto:** 047/2020 AQUISIÇÃO DE LUVAS**000113****Nome:** MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**Escolher um:** Pessoa jurídica**CNPJ / CPF:** 07294636000132**Telefone para contato:** 71 330215950**Email para contato:** pregaoeletronico@mdssa.com.br

Horário: 9 de dezembro de 2020 às 11:26

Endereço IP: 187.72.111.97

URL Formulário de Contato: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/cad-receber-editais/>

Enviado ao seu site por um visitante não identificado.

Maxon Vieira <wordpress@www.sobradinho.ba.gov.br>

9 de dezembro de 2020 11:30

Responder a: "Maxon Vieira" <maxon.vieira@gmail.com>

Para: "sobradinho.edital" <sobradinho.edital@gmail.com>

Tipo de Edital: Pregão**Número do Edital/Objeto:** 048**Nome:** Maxon Vieira**Escolher um:** Pessoa física**CNPJ / CPF:** 06608743505**Telefone para contato:** 71993014981**Email para contato:** maxon.vieira@gmail.com

Horário: 9 de dezembro de 2020 às 11:30

Endereço IP: 177.42.231.87

Licitação Sobradinho <sobradinho.edital@gmail.com>

9 de dezembro de 2020 10:45

Para: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI <pregaoeletronico@mdssa.com.br>

Segue conforme solicitado.

EDITAL.pdf

1073K

Licitacao Sobradinho <sobradinho.edital@gmail.com>
Para: Maxon Vieira <maxon.vieira@gmail.com>

9 de dezembro de 2020 10:45

Segue!

000114

 **EDITAL.pdf**
1073K

TIAGO DOS SANTOS SANTANA <wordpress@www.sobradinho.ba.gov.br>
Responder a: "\"TIAGO DOS SANTOS SANTANA\"" <cirurgicamaya@gmail.com>
Para: "\"sobradinho.edital\"" <sobradinho.edital@gmail.com>

9 de dezembro de 2020 14:12

Tipo de Edital: Pregão

Número do Edital/Objeto: 48/2020

Nome: TIAGO DOS SANTOS SANTANA

 **Escolher um:** Pessoa fisica

CNPJ / CPF: 06530041419

Telefone para contato: 87991025117

Email para contato: chirurgicamaya@gmail.com

Horário: 9 de dezembro de 2020 às 14:12
Endereço IP: 170.78.21.223



Licitação Sobradinho <sobradinho.edital@gmail.com>

Cadastro para recebimento de edital**OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS**

IMPORTAÇÕES E EXORTAÇÕES EIRELLI <wordpress@www.sobradinho.ba.gov.br>

8 de dezembro
de 2020 08:47

Responder a: "OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS

IMPORTAÇÕES E EXORTAÇÕES EIRELLI" <docs@grupohospitalar.com.br>

Para: "sobradinho.edital" <sobradinho.edital@gmail.com>

Tipo de Edital: Pregão

000115

Número do Edital/Objeto: 047/2020 / Aquisição de Luvas**Nome:** OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES
E EXORTAÇÕES EIRELLI**Escolher um:** Pessoa jurídica**CNPJ / CPF:** 11.311.773/0001-05**Telefone para contato:** 7332155429**Email para contato:** docs@grupohospitalar.com.br

Horário: 8 de dezembro de 2020 às 08:47

Endereço IP: 45.71.109.36

URL Formulário de Contato: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/cad-receber-edital/>

Enviado ao seu site por um visitante não identificado.

MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP LTDA

<wordpress@www.sobradinho.ba.gov.br>

8 de dezembro de 2020
10:33

Responder a: "MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP LTDA" <medvasf@gmail.com>

Para: "sobradinho.edital" <sobradinho.edital@gmail.com>

Tipo de Edital: Pregão**Número do Edital/Objeto:** 47**Nome:** MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP LTDA**Escolher um:** Pessoa jurídica**CNPJ / CPF:** 26326200000122**Telefone para contato:** 8738674856**Email para contato:** medvasf@gmail.com

Horário: 8 de dezembro de 2020 às 10:33

Endereço IP: 177.19.81.2

TIAGO DOS SANTOS SANTANA <wordpress@www.sobradinho.ba.gov.br>

Responder a: "TIAGO DOS SANTOS SANTANA" <cirurgicamaya@gmail.com>

8 de dezembro de 2020 13:02

Para: "sobradinho.edital" <sobradinho.edital@gmail.com>

09/12/2020

Gmail - Cadastro para recebimento de edital

Tipo de Edital: Pregão

Número do Edital/Objeto: 047/2020

Nome: TIAGO DOS SANTOS SANTANA

Escolher um: Pessoa física

CNPJ / CPF: 06530041419

Telefone para contato: 8738635275

Email para contato: cirurgicamaya@gmail.com

000116

Horário: 8 de dezembro de 2020 às 13:02
Endereço IP: 170.78.21.223

FRÃZÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS <wordpress@www.sobradinho.ba.gov.br>

8 de dezembro de 2020 21:58

Responder a: "FRÃZÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS" <frazao.comercioeservicos@gmail.com>

Para: "sobradinho.edital" <sobradinho.edital@gmail.com>

Tipo de Edital: Pregão

Número do Edital/Objeto: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 047/2020

Nome: FRÃZÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS

Escolher um: Pessoa jurídica

CNPJ / CPF: 32548947000128

Telefone para contato: 87981155021

Email para contato: frazaocomercioeservicos@gmail.com

Horário: 8 de dezembro de 2020 às 21:58
Endereço IP: 168.196.40.128

Licitacao Sobradinho <sobradinho.edital@gmail.com>

9 de dezembro de 2020 10:46

Para: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXORTAÇÕES EIRELLI <docs@grupohospitalar.com.br>

Segue!

→ **EDITAL.pdf**
1073K

Licitacao Sobradinho <sobradinho.edital@gmail.com>

9 de dezembro de 2020 10:46

Para: MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP LTDA <medvasf@gmail.com>

Segue!

→ **EDITAL.pdf**
1073K

Licitacao Sobradinho <sobradinho.edital@gmail.com>

9 de dezembro de 2020 10:46

https://mail.google.com/mail/u/1?ik=811529d2ae&view=pt&search=all&permthid=thread-f%3A1685510477542190427&siml=msg_f%3A1685510477542190427

09/12/2020

Gmail - Cadastro para recebimento de edital

Para: TIAGO DOS SANTOS SANTANA <cirurgicamaya@gmail.com>

Segue!

000117

→ EDITAL.pdf
1073K

Licitacao Sobradinho <sobradinho.edital@gmail.com>

Para: FRAZÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS <frazacomercioeservicos@gmail.com>

9 de dezembro de 2020 10:46

Segue!

→ EDITAL.pdf
1073K

CIRÚRGICA
MAYA

CIRURGICA MAYA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ **34.238.752/0001-07**

Rua da Glória, nº 281 – Gercino Coelho - Petrolina/PE

CEP: 56.306-230

EMAIL: cirurgicamaya@gmail.com

000118

PROCURAÇÃO

OBJETO: REPRESENTAR A OUTORGANTE PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BAHIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020

PREGÃO PRESENCIAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

OUTORGANTE: CIRURGICA MAYA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.238.752/0001-07 RUA DA GLORIA, Nº 281, GERCINO COELHO, PETROLINA-PE.

OUTORGADO: TIAGO DOS SANTOS SANTANA, PORTADOR DO REGISTRO DE IDENTIDADE Nº 5867150, EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICO DO PERNAMBUCO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, SOB O Nº 065.300.414-19, RESIDENTE À RUA TIRADENTES, Nº 466, BAIRRO SANTO ANTONIO, JUAZEIRO-BA

PODERES: APRESENTAR PROPOSTA E DOCUMENTOS APÓS O CERTAME, PRESTAR DECLARAÇÃO DE QUE O OUTORGANTE ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A FAZENDA NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SEGURIDADE SOCIAL E O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, BEM COMO DE QUE ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÕES TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS NAS SESSÕES PÚBLICAS, ASSINAR AS RESPECTIVAS ATAS, REGISTRAR OCORRÊNCIAS, FORMULAR IMPUGNAÇÕES, INTERPOR RECURSOS, ASSINAR CONTRATOS/PEDIDOS DE COMPRA, ASSIM COMO ASSINAR TODOS E QUAISQUER DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS AO BOM E FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE MANDATO, BEM COMO DESISTIR E INTERPOR RECURSOS ADMINISTRATIVOS; IMPUGNAR DOCUMENTOS E PROCEDIMENTO LICITATÓRIOS DE CONCORRENTES A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE SEJA OPORTUNO; IMPETRAR QUALQUER TIPO DE RECURSO ADMINISTRATIVO, DENTRO DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATO 8.666/93; APRESENTAR LANCES VERBAIS E NEGOCIAR PREÇOS DE PREGÕES;

8



CIRURGICA MAYA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ 34.238.752/0001-07
 Rua da Glória, nº 281 – Gercino Coelho - Petrolina/PE
 CEP: 56.306-230
 EMAIL: cirurgicamaya@gmail.com

000119

CONFESSAR; TRANSIGIR; FIRMAR COMPROMISSOS OU ACORDOS; FIRMAR DECLARAÇÕES E PRATICAR TODOS OS ATOS AO FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE MANDATO, FAZENDO PARTE DO PRESENTE PODERES DE RECEBIMENTO DE VALORES E DE QUITAÇÃO, INCLUSIVE PODERES PARA SUBSTABELECEER PREPOSTO.

JUAZEIRO-BA, 10 de DEZEMBRO de 2020.

34.238.752/0001-07
 Cirurgia Maya Com. Prod.
 Hospitalares Ltda
 Rua da Gloria Nº 281
 Gercino Coelho
 PETROLINA-PE CEF 56306-230

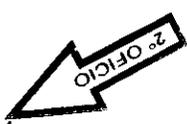
34.238.752/0001-07
 Cirurgia Maya Com. Prod.
 Hospitalares Ltda
 Rua da Gloria Nº 281
 Gercino Coelho
 PETROLINA-PE CEF 56306-230

CARTÃO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
 de Maria Dias
 Escrevente Autorizada

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma (s) de:
 STALLYN JOHNSON BORGES GARDEL
 Juazeiro-BA, 10 de Dezembro de 2020
 Em Teste da Verdade
 MARINEIDE MARIA DIAS - ESCRIVENTE
 AUTORIZADA
 Selo: 2806-AB945277-1 - Valor: R\$ 5,20
 Consulte em: www.tiba.jus.br/autenticidade

CARTÃO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
 de Maria Dias
 Escrevente Autorizada

Stallyn Johnson Borges Gardel





CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 112440610203842105527-1
 Data: 06/10/2020 09:54:49
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Seio Digital Tipo Normal C: AKN44861-WM04;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevedo Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



8

C

13.103.510.70

MUSSUENE ALMEIDA GARGO
 ZENAIDE BORGES IRIS SANTOS
 PETROLINA PE
 C. NAS. CM PETROLINA PE OS
 SEDE LV 104 FL. 264 RI 19549
 013.438.275-74

24-05-1984

Stally Jansen Goyz Grad.

13.103.510.70

MUSSUENE ALMEIDA GARGO
 ZENAIDE BORGES IRIS SANTOS
 PETROLINA PE
 C. NAS. CM PETROLINA PE OS
 SEDE LV 104 FL. 264 RI 19549
 013.438.275-74

24-05-1984



AUTENTICAÇÃO

Este documento é uma cópia por ser digitalizado.
 O documento original é o mesmo apresentado.
 Em: 06/10/2020 às 09:54:49
 NÚCLEO DE REGISTRO DE TÍTULOS E CARTÓRIOS
 ESCREVIDENTE
 Rua 30/36 - 45120-020 - Vitor - RS 9101
 Contate em: www.fpb.br/autenticacao



000120

2

[Handwritten signature]

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CIRURGICA MAYA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

STALLYN JOHNSON BORGES GARDEL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/05/1984, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 013.438.275-74, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1310951020, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na TRAVESSA DOUTOR EDSON RIBEIRO, 233, CENTRO, JUAZEIRO, BA, CEP 48903560, BRASIL.

000122

LYNDON ALMEIDA GARDEL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/11/1964, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 340.927.905-97, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03437267462, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na RUA SEBASTIAO PEREIRA PAULO, 111, SANTO ANTONIO, JUAZEIRO, BA, CEP 48903214, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **CIRURGICA MAYA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e nome fantasia **CIRURGICA MAYA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA DA GLÓRIA, 281, GERCINO COELHO, PETROLINA, PE, CEP 56.306-230.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS

Req: 81900000508054

Página 1



Documento disponibilizado a 057.769.334-47 - SAMUEL MODESTO SILVA
Data - 17/7/2019 11:37:19
Código de Autenticação 12C9.607C.35E3.480F
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novoteste/chanceladigital.asp?cd=12C9607C35E3480F

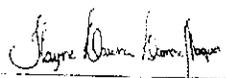
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0249880-0
Nº PROTOCOLADO 19/877695-0 PROTOCOLADO 17/7/2019 10:55:54
Nº ARQUIVAMENTO 26202498800 ARQUIVADO 17/7/2019 11:37:19
EMPRESA CIRURGICA MAYA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR



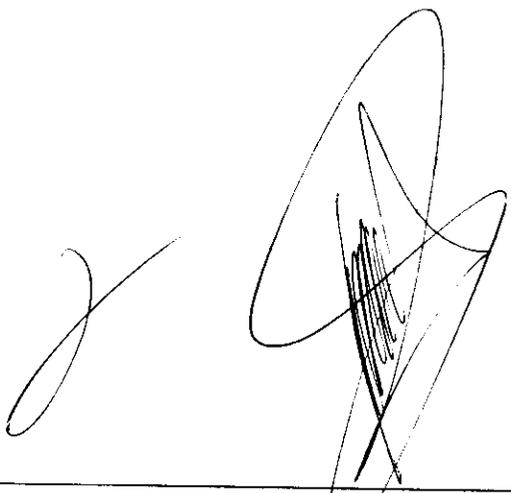
34300
017471

000123


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/2019
 SOB Nº 26202498800
 Protocolo: 19/877695-0


ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETÁRIA GERAL

**CIRURGICA MAYA COMÉRCIO DE
 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**




Documento disponibilizado a 057.769.354-47 - SAMUEL MODESTO SILVA
 Data - 17/7/2019 11:37:19
 Código de Autenticação 1209.607C.35E3-480F
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1209607C35E3480F>

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26202498800
 Nº PROTOCOLO 19/877695-0 PROTOCOLADO 17/7/2019 10:55:34
 Nº ARQUIVAMENTO 26202498800 ARQUIVADO 17/7/2019 11:37:19
 EMPRESA CIRURGICA MAYA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR



JUCEPE
CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CIRURGICA MAYA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEdia; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.

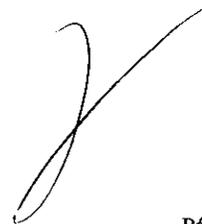
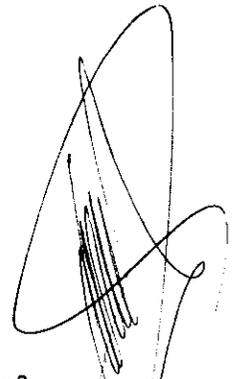
000124

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
 7729-2/03 - aluguel de material médico.
 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
 4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.
 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
 4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens.
 3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.
 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos.
 4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.
 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
 4618-4/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.



Página 2

Req: 81900000508054

JUCEPE
 JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

Documento disponibilizado a 057.769.334-47 - SAMUEL MODESTO SILVA
 Data - 17/7/2019 11:37:19
 Código de Autenticação 12C9.607C.35E3.480F
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=12C9607C35E3480F
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24.08.2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil - em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0249880-0

Nº PROTOCOLO 19877895-0 PROTOCOLADO 17/7/2019 10:55:54

Nº ARQUIVAMENTO 2620498800 ARQUIVADO 17/7/2019 11:37:19

EMPRESA

CIRURGICA MAYA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CIRURGICA MAYA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

000125

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

STALLYN JOHNSON BORGES GARDEL, com 9.000 (nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) integralizado;

LYNDON ALMEIDA GARDEL, com 91.000 (noventa e um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LYNDON ALMEIDA GARDEL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Graziela Silva Santiago
 Analista de Processos
 Unidade Regional de Petrolina
 Matr. 1.063-4

Req: 81900000508054

Página 3



Documento disponibilizado a 057.769.334-47 - SAMUEL MODESTO SILVA
 Data - 17/7/2019 11:37:19
 Código de Autenticação 12C9 607C.35F3 480F
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novocae.chanceladigital.asp?cd=12C9607C35E3480F
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2206-2 de 04.12.2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0249860-0
 Nº PROTOCOLO 19/877895-0 PROTOCOLADO 17/7/2019 10:55:54
 Nº ARQUIVAMENTO 26202498600 ARQUIVADO 17/7/2019 11:37:19
 EMPRESA CIRURGICA MAYA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR



JUCEPE
CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CIRURGICA MAYA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

000126

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Verônica Silva Santiago
 Analista de Processos
 Unidade Regional de Petrópolis
 Mat. 1063-1

Req: 81900000508054

Página 4



Documento disponibilizado a 057.769.334-47 - SAMUEL MODESTO SILVA
 Data - 17/7/2019 11:37:19
 Código de Autenticação 12C9.607C.35E3.480F
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=12C9607C35E3480F>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0249880-0

Nº PROTOCOLO 19/977895-0 PROTOCOLADO 17/7/2019 10:56:54

Nº ARQUIVAMENTO 2620248800 ARQUIVADO 17/7/2019 11:37:19

EMPRESA

CIRURGICA MAYA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/05/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CIRURGICA MAYA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de PETROLINA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

PETROLINA, 15 de julho de 2019.

000127

Stallyn Johnson Borges Gardel
STALLYN JOHNSON BORGES GARDEL



Lyndon Almeida Gardel
LYNDON ALMEIDA GARDEL



Veralucia Silva Semedo
Analista de Processos
Unidade Regional de Petrolina
Mat. 1000-1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/2019
SOB Nº. 26202498800
Protocolo: 19/877695-0
CIRURGICA MAYA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ILAYNE LARISSA LEANORO MARQUES
SECRETARIA GERAL

EMANUELE FONTES QUIRIVES FERROTTA
Cartório
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma (s) de:
LYNDON ALMEIDA GARDEL
Juazeiro-BA, 16 de Julho de 2019
Em Test. da Verdade.
ELIZANGELA ALVES BEZERRA CARDOSO - ESCRIVENTE
Selo: 2806.AB713621-3 - Valor: R\$ 6,00
Consulta em: www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTORIO DO ASSORDADO ORLEANS MATA
Elizângela Alves Bezerra Cardoso
Escrivente Autorizada

EMANUELE FONTES QUIRIVES FERROTTA
Cartório
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma (s) de:
STALLYN JOHNSON BORGES GARDEL
Juazeiro-BA, 16 de Julho de 2019
Em Test. da Verdade.
ELIZANGELA ALVES BEZERRA CARDOSO - ESCRIVENTE
Selo: 2806.AB713621-3 - Valor: R\$ 6,00
Consulta em: www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTORIO DO ASSORDADO ORLEANS MATA
Elizângela Alves Bezerra Cardoso
Escrivente Autorizada

Req: 81900000508054

Página 5



Documento disponibilizado a 657.769.334-47 - SAMUEL MODESTO SILVA
Data - 17/7/2019 11:37:19
Código de Autenticação 12C9 607C 35E3 480F
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: http://www.jucepe.pe.gov.br/novodiv/chancela/digital.asp?cd=12C9607C35E3480F

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0249880-0
Nº PROTOCOLO 19/877695-0 PROTOCOLADO 17/7/2019 10:55:54
Nº ARQUIVAMENTO 26202498800 ARQUIVADO 17/7/2019 11:37:19
EMPRESA CIRURGICA MAYA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CIRURGICA
MAYA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 34.238.752/0001-07



STALLYN JOHNSON BORGES GARDEL, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/05/1984, SOLTEIRO. EMPRESARIO, CPF nº 013.438.275-74, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1310951020. órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA DOUTOR EDSON RIBEIRO, 233, CENTRO. JUAZEIRO, BA, CEP 48903560, BRASIL.

000128

LYNDON ALMEIDA GARDEL, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/11/1964, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 340.927.905-97, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03437267462, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SEBASTIAO PEREIRA PAULO, 111, SANTO ANTONIO, JUAZEIRO, BA, CEP 48903214, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CIRURGICA MAYA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202498800, com sede Rua da Glória, 281, Gercino Coelho Petrolina, PE, CEP 56306230, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.238.752/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Alteração e Consolidação Contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- a) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- b) Aluguel de material médico;
- c) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- d) Comércio atacadista de embalagens;
- e) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- f) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- g) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar;

Req: 8100000804390

Página 1

05/11/2020

Certifico o Registro em 05/11/2020

Arquivamento 20208265511 de 05/11/2020 Protocolo 208265511 de 05/11/2020 NIRE 26202498800

Nome da empresa CIRURGICA MAYA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 237144632614247

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCQ3Ht_wM2KKjBVw&chave2=b1VYHk0tZXWAGXCKI4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34093790597-LYNDON ALMEIDA GARDEL|01343827574-STALLYN JOHNSON BORGES GARDEL



http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9Ht_WM2KkjBvW&chave2=blvYHKotZXWAGXck14Folw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34092790597-LYNON ALMEIDA GARDEL | 01343827574-STALLYN JOHNSON BORGES GARDEL

- h) Partes e peças;
- i) Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- j) Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- k) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- l) Comércio varejista de artigos de papelaria;
- m) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- n) Comércio varejista de móveis;
- o) Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos;
- p) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- q) Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

000129

CNAE FISCAL

- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças
- 4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Req: 8100000804390

Página 2

05/11/2020

JUCEPE

Certifico o Registro em 05/11/2020

Arquivamento 20208265511 de 05/11/2020 Protocolo 208265511 de 05/11/2020 NIRE 26202498800

Nome da empresa CIRURGICA MAYA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 237144632614247



7729-2/03 - aluguel de material médico

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio LYNDON ALMEIDA GARDEL, detentor de 91.000 (Noventa e Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 91.000,00 (Noventa e Um Mil Reais).

000130

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio LYNDON ALMEIDA GARDEL transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$91.000,00 (Noventa e Um Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio STALLYN JOHNSON BORGES GARDEL, da seguinte forma: ONEROSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: STALLYN JOHNSON BORGES GARDEL, com 100.000(Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) STALLYN JOHNSON BORGES GARDEL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Req: 81000000804390

Página 3

05/11/2020

Certifico o Registro em 05/11/2020

Arquivamento 20208265511 de 05/11/2020 Protocolo 208265511 de 05/11/2020 NIRE 26202498800

Nome da empresa CIRURGICA MAYA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 237144632614247

JUCEPE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CIRURGICA
MAYA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 34.238.752/0001-07



nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
CIRURGICA MAYA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 34.238.752/0001-07**

000131

STALLYN JOHNSON BORGES GARDEL, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/05/1984, SOLTEIRO. EMPRESARIO, CPF nº 013.438.275-74, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1310951020. órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA DOUTOR EDSON RIBEIRO, 233, CENTRO. JUAZEIRO, BA, CEP 48903560, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial CIRURGICA MAYA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202498800, com sede Rua da Glória, 281, Gercino Coelho Petrolina, PE, CEP 56306230, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.238.752/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação Contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **CIRURGICA MAYA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade exerce suas atividades no seguinte endereço sito na Rua da Glória, 281, Gercino Coelho Petrolina, PE, CEP 56.306-230.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos

Req: 81000000804390

Página 4

05/11/2020

Certifico o Registro em 05/11/2020

Arquivamento 20208265511 de 05/11/2020 Protocolo 208265511 de 05/11/2020 NIRE 26202498800

Nome da empresa CIRURGICA MAYA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 237144632614247

JUCEPE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampvYnSCA9Hf_wM2Kk1jBv&chave2=blvYHk0tZxwAGXcK14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34092790597-LYNNDON ALMEIDA GARDEL|01343827574-STALLYN JOHNSON BORGES GARDEL



correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetivo(s) social(ais):

- r) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- s) Aluguel de material médico;
- t) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- u) Comércio atacadista de embalagens;
- v) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- w) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- x) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;
- y) Partes e peças;
- z) Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- aa) Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- bb) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- cc) Comércio varejista de artigos de papelaria;
- dd) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- ee) Comércio varejista de móveis;
- ff) Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos;
- gg) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- hh) Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

000132

CNAE FISCAL

- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

Req: 81000000804390

Página 5

05/11/2020

Certifico o Registro em 05/11/2020

Arquivamento 20208265511 de 05/11/2020 Protocolo 208265511 de 05/11/2020 NIRE 26202498800

Nome da empresa CIRURGICA MAYA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 237144632614247

JUCEPE



- 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças
- 4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 7729-2/03 - aluguel de material médico

000133

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital da sociedade é totalmente integralizado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Distribuído da seguinte forma:

STALLYN JOHNSON BORGES GARDEL, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil) integralizado.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Req: 81000000804390

Página 6

05/11/2020

Certifico o Registro em 05/11/2020

Arquivamento 20208265511 de 05/11/2020 Protocolo 208265511 de 05/11/2020 NIRE 26202498800

Nome da empresa CIRURGICA MAYA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 237144632614247



CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** ao Sócio **STALLYN JOHNSON BORGES GARDEL**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único: No exercício da administração, o administrador **STALLYN JOHNSON BORGES GARDEL** terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 8100000804390

Página 7

05/11/2020

Certifico o Registro em 05/11/2020

Arquivamento 20208265511 de 05/11/2020 Protocolo 208265511 de 05/11/2020 NIRE 26202498800

Nome da empresa CIRURGICA MAYA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 237144632614247

JUCEPE



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=ampwYnSGA9Ht_wM2KKjBvw&chave2=b1vYHKotZXwAGXck14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34092790597-LYNDON ALMEIDA GARDEL|01343427574-STALLYN JOHNSON BORGES GARDEL

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

000135

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PETROLINA/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PETROLINA/PE, 4 de novembro de 2020.

STALLYN JOHNSON BORGES GARDEL
CPF nº 013.438.275-74

LYNDON ALMEIDA GARDEL
CPF nº 340.927.905-97

Req: 8100000804390

Página 8

05/11/2020

Certifico o Registro em 05/11/2020

Arquivamento 20208265511 de 05/11/2020 Protocolo 208265511 de 05/11/2020 NIRE 26202498800

Nome da empresa CIRURGICA MAYA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 237144632614247

JUCEPE

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CIRURGICA MAYA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PROTOCOLO	208265511 - 05/11/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202498800
CNPJ 34.238.752/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2020
SOB N. 20208265511

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO. 20208265511

000136

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 01343827574 - STALLYN JOHNSON BORGES GARDEL.

Cpf. 34092790597 - LYNDON ALMEIDA GARDEL.

ESTE PROCESSO À 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL



05/11/2020



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.238.752/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2019
NOME EMPRESARIAL CIRURGICA MAYA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIRURGICA MAYA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.42-7-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-01 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 77.29-2-03 - Aluguel de material médico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DA GLORIA	NÚMERO 281	COMPLEMENTO
CEP 56.306-230	BAIRRO/DISTRITO GERCINO COELHO	MUNICÍPIO PETROLINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORTHOMED.CONTABIL@GMAIL.COM		UF PE
TELEFONE (87) 8117-7558		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

000137

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/07/2019 às 17:48:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

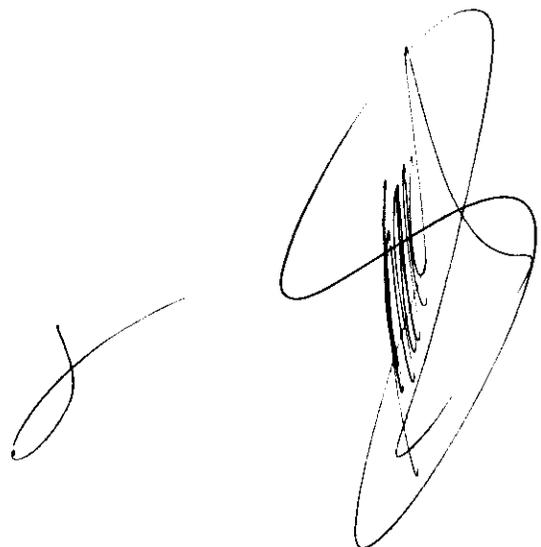
Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

000138



Balço Patrimonial

Empresa: CIRURGICA MAYA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.238.752/0001-07

Endereço: R DA GLORIA, Complemento: , N.º: 281, Bairro: GERCINO COELHO, Cidade: Petrolina, Estado: PE, CEP: 56306230, Telefone: (87) 98117558

NIRE: 26202498800 - Data: 17/07/2019

Pág.: 1

Fortes Co



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNwWYUcZx880&chave2=blVYHk0tZXwAGXCKi4FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34092790597-LEANDRO ALMEIDA GARDEL | 06095902436-LEANDRO ALVES GALHARDO

Conta	Descrição	Nota	31/12/2019
1	*** Ativo ***		
1.01	Ativo Circulante		91.590,40 D
1.01.01	Disponibilidades		91.590,40 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie		91.590,40 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral		91.590,40 D
Total Ativo			91.590,40 D

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 91.590,40 (Noventa e Um Mil Quinhentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos).

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial, realizado em 31/12/2019 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 91.590,40 (Noventa e Um Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 02 do Livro Diário nº 001, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob nº 20/000871-4 em 23/03/2020.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

000139

Petrolina-PE, 27 de Janeiro de 2020

Leandro Alves Galhardo
Contador
CRC-PE 027217/O-8
CPF 060.959.024-36
RG: 1284995240 SSP BA

Lyndon Almeida Gardel
Sócio Administrador
CPF: 340.927.905-97
RG: 951146106 SSP BA

Continua...

17/06/2020



Certifico o Registro em 17/06/2020

Arquivamento 20209284196 de 17/06/2020 Protocolo 209284196 de 03/06/2020 NIRE 26202498800

Nome da empresa CIRURGICA MAYA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 3885521806145

Balanco Patrimonial

Empresa: CIRURGICA MAYA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.238.752/0001-07
Endereço: R DA GLORIA, Complemento: N.º 281, Bairro: GERCINO COELHO, Cidade: Petrolina, Estado: PE, CEP: 56306230, Telefone: (87) 98117558
NIRE: 26202498800 - Data: 17/07/2019

Pág.: 2

Fortes Co



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampvYhSC9GwwwYUcZx8S0&chave2:blVYHKotZXWAGXCKI:4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34092790597-LYNDON ALMEIDA GARDEL|06095902436-LEANDRO ALVES GALHARDO

Conta	Descrição	Nota	31/12/2019
2	*** Passivo ***		
2.01	Passivo Circulante		91.590,40 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo		7.076,88 C
2.01.01.01	Fornecedores		7.076,88 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais		2.770,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		2.770,00 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		4.306,88 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais		4.249,57 C
2.07	Patrimônio Líquido		57,31 C
2.07.01	Capital Realizado		84.513,52 C
2.07.01.01	Capital Social		100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas		100.000,00 C
2.07.07.01	Outras Contas		15.486,48 D
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados		15.486,48 D
Total Passivo			91.590,40 C

000140

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 91.590,40 (Noventa e Um Mil Quinhentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos).

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2019 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, mostrando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 91.590,40 (Noventa e Um Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos).

Ob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 02 do Livro Diário nº 001, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob nº 20/000871-4 em 23/03/2020.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Petrolina-PE, 27 de Janeiro de 2020

Leandro Alves Galhardo
Contador
CRC-PE 027217/O-8
CPF 060.959.024-36
RG: 1284995240 SSP BA

Lyndon Almeida Gardel
Sócio Administrador
CPF: 340.927.905-97
RG: 951146106 SSP BA

Fim

17/06/2020

JUCEPE

Certifico o Registro em 17/06/2020

Arquivamento 20209284196 de 17/06/2020 Protocolo 209284196 de 03/06/2020 NIRE 26202498800

Nome da empresa CIRURGICA MAYA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 3885521806145